



## 22.0. DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas Especificações Técnicas do Anexo I – Projeto Básico deste Edital, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. A fiscalização será exercida no interesse da P.M.T e não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22.3. A P.M.T se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

22.4. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes do **Plano Executivo dos Serviços** aprovado pela P.M.T, bem como disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

22.5. A EMPRESA CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes do Boletim de Medição.

22.6. Quando não atendida nas solicitações de correções de serviços, a P.M.T reservasse o direito de, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste projeto básico, determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato.

## 23.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A Contratada poderá subempreitar parte dos serviços, desde que autorizada pelo Contratante, conforme exigências:

23.2. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a Contratada é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

23.3. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do Contratante com os subcontratados.

23.4. O Contratante reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

## 24.0. RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

24.2. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.



24.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

24.4. Fica garantida a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **25.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. A efetiva participação da proponente na presente licitação, implicará no seu pleno acordo e aceitação de todos os termos deste Edital;

25.1. A elaboração da Minuta do contrato Administrativo, deverá também contemplar, todas as cláusulas contidas no art. 55 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

25.2. A contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pela Fiscalização, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pela Fiscalização e pela Administração, reclamações ali não registradas.

25.3. Os funcionários da contratada deverão trabalhar com fardamento, cujo modelo será disponibilizado pela fiscalização;

25.4. Será obrigatória a adoção de todas as medidas de segurança, em consonância com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

25.5. A C.P.L. poderá, se julgar conveniente, suspender, os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes, e designar nova data e local para a continuidade dos trabalhos, que serão comunicados a todos os licitantes;

25.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá também, se julgar conveniente, enviar documentos de habilitação e propostas de preços para parecer técnico da Secretaria solicitante.

25.7. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá, sito à Av. Moisés Moita no 785 – Bairro Nenê Plácido – Tianguá-CE, no horário das 08h às 17h, nos dias úteis. E nos seguintes sites: Portal das licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e Prefeitura Municipal de Tianguá: [www.tiangua.ce.gov.br/](http://www.tiangua.ce.gov.br/).

25.8. São componentes do Edital os seguintes documentos:

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II - Planilhas e Composições

Anexo III - Plantas

Anexo IV - Modelos Padronizados

Anexo V - Minuta Contratual





25.9. Os interessados poderão obter informações complementares ou esclarecimentos sobre a licitação, enviando correspondência à Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Moises Moita, nº. 785 – Nenê Plácido - CEP: 62.327-335 – Tianguá – CE ou encaminhando por meio eletrônico, através do **e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br**, dentro do prazo editalício, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data de recebimento dos envelopes. A Comissão enviará cópia das respostas, incluindo um resumo da pergunta sem identificar a fonte, a todos os licitantes que tenham adquirido este instrumento convocatório diretamente da Comissão Permanente de Licitação. Se, como resultante dos esclarecimentos, a Comissão Permanente de Licitação considerar necessário modificar o edital, reabrirá o prazo conforme especificado no item seguinte.

25.10. A solicitação de informações não motivará prorrogação da data da Licitação, salvo se a juízo da Comissão Permanente de Licitação forem substanciais.

25.11. Durante a vigência do contrato a contratada deverá manter todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração.

25.12 A contratada reconhece o direito da Administração de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já empregados na prestação de serviços.

25.13. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na execução dos serviços contratados.

25.14. A contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e a executar, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer e/ou danos e perdas causados a terceiros, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

25.15. Os serviços objeto deste Edital serão regidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica.

25.16. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, baseado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e nas normas gerais do Direito.

25.17. A CONTRATADA deve obedecer todas as exigências e informações contidas no Termo de Referência anexo a este edital, ao qual está plenamente vinculada.

25.18. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do segundo;

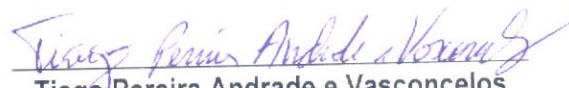
25.19. No caso de eventuais divergências existentes no Edital e/ou em seus Anexos, quanto ao consignado em algarismo e o disposto por extenso, prevalecerá a disposição deste último.



25.20. No caso de eventuais divergências nas planilhas orçamentárias, entre numerários consignados como totalizados e a soma dos respectivos unitários, prevalecerá o resultado da soma destes últimos.

25.21. É competente o Foro da Comarca de Tianguá-CE, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Tianguá/CE, 05 de Novembro de 2021.

  
**Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos**  
Presidente da C.P.L